



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº. 203, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

Autoria do Projeto: Sra. Prefeita

Cria e regulamenta gratificações a servidores públicos da Prefeitura Municipal, e altera a Lei Complementar nº 058/2005.

ALMIRA RIBAS GARMS, Prefeita do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta lei complementar cria e regulamenta gratificações a servidores públicos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Art. 2º Fica criada gratificação mensal de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo investido em cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista.

Parágrafo único. O acréscimo pecuniário, de que trata este artigo, incidirá sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º Ficam regulamentadas gratificações mensais:

I - de 80% (oitenta por cento), ao servidor efetivo que exerça suas funções nas unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal, enquanto estiver no exercício dessa função, de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 163, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a organização e a atuação do Sistema de Controle Interno no Município;

II - e de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo que exerça suas funções no Serviço de Assistência Especializada do Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) da Prefeitura Municipal, enquanto estiver no exercício dessa função, de acordo com a política do Ministério da Saúde, de incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.

Parágrafo único. Os acréscimos pecuniários, de que trata este artigo, incidirão sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 4º Em razão do disposto nesta lei complementar, ficam alterados os artigos 19 e 61, e inclusa a Subseção VII contendo o art. 25-A, na Seção I, Capítulo I, Título III, da Lei Complementar nº 058, de 22 de dezembro de 2005, conforme especifica:



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2017 Fls. 2 de 6

"Art. 19.

I -

e) Controladoria Interna;

f) Auditoria Interna." (NR)

"TÍTULO III -

CAPÍTULO I -

Seção I -

Subseção VII - Da Controladoria Interna e da Auditoria Interna

Art. 25-A. A Controladoria Interna e a Auditoria Interna, unidades criadas pela Lei Complementar Municipal nº. 163, de 10 de dezembro de 2013, são vinculadas ao Gabinete do Prefeito.

§ 1º À Controladoria Interna compete a organização e normatização dos serviços de controle interno.

§ 2º À Auditoria Interna compete a fiscalização pela aderência dos servidores aos controles internos, bem como a fiscalização da legitimidade da aplicação dos recursos públicos, da eficiência do gasto, da fiscalização da instituição e ingresso de recursos, renúncias de receitas, subvenções e prestações de contas." (NR)

"Art. 61.

§ 2º

VI - gratificação mensal de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo investido em cargo de Contador, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

VII - gratificação mensal de 80% (oitenta por cento) ao servidor efetivo que exerça suas funções nas unidades de Controladoria Interna e de Auditoria Interna da Prefeitura Municipal, enquanto estiver no exercício dessa função;

VIII - gratificação mensal de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo que exerça suas funções no Serviço de Assistência Especializada do Centro de Testagem e Aconselhamento (SAE/CTA) da Prefeitura Municipal, enquanto estiver

1



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2017 Fls. 3 de 6

no exercício dessa função, de acordo com a política do Ministério da Saúde, de incentivo financeiro de custeio às ações de vigilância, prevenção e controle das DST/AIDS e Hepatites Virais.

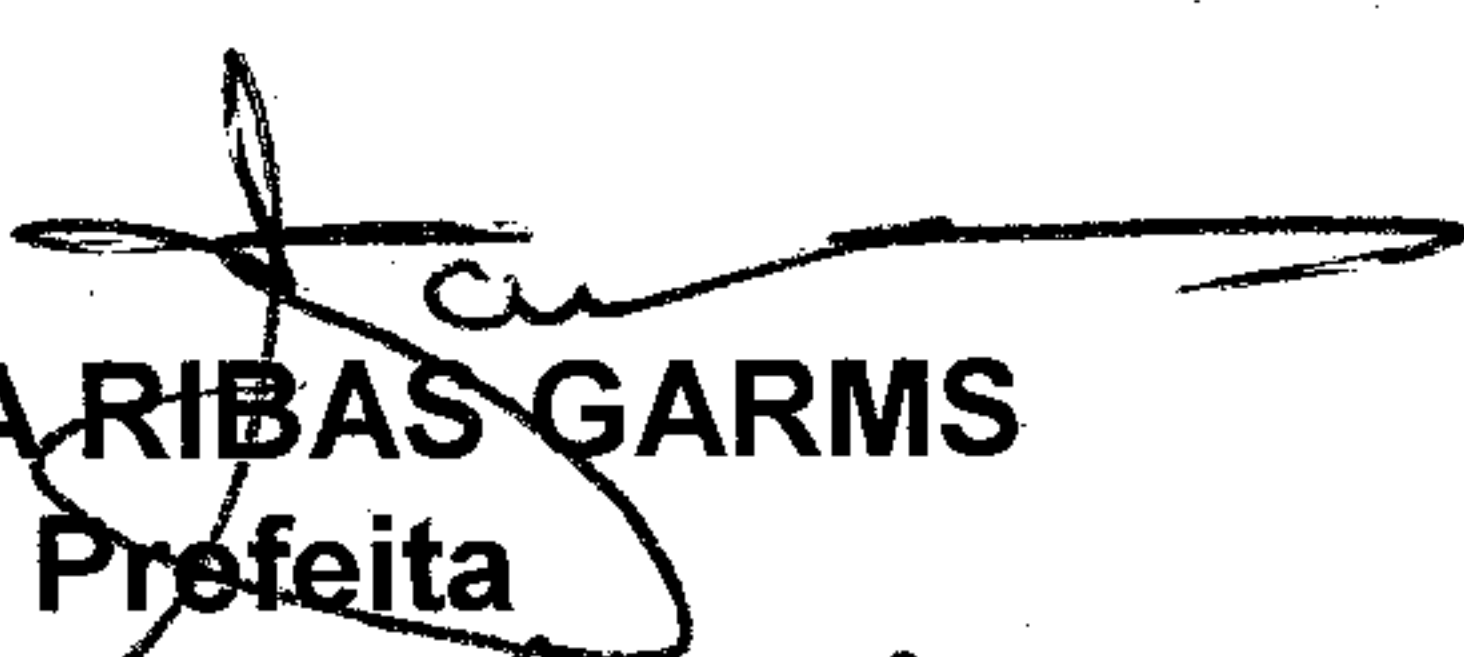
.....". (NR)

Art. 5º As gratificações, criadas e regulamentadas por esta lei complementar, retroagem a 1º de janeiro de 2017.

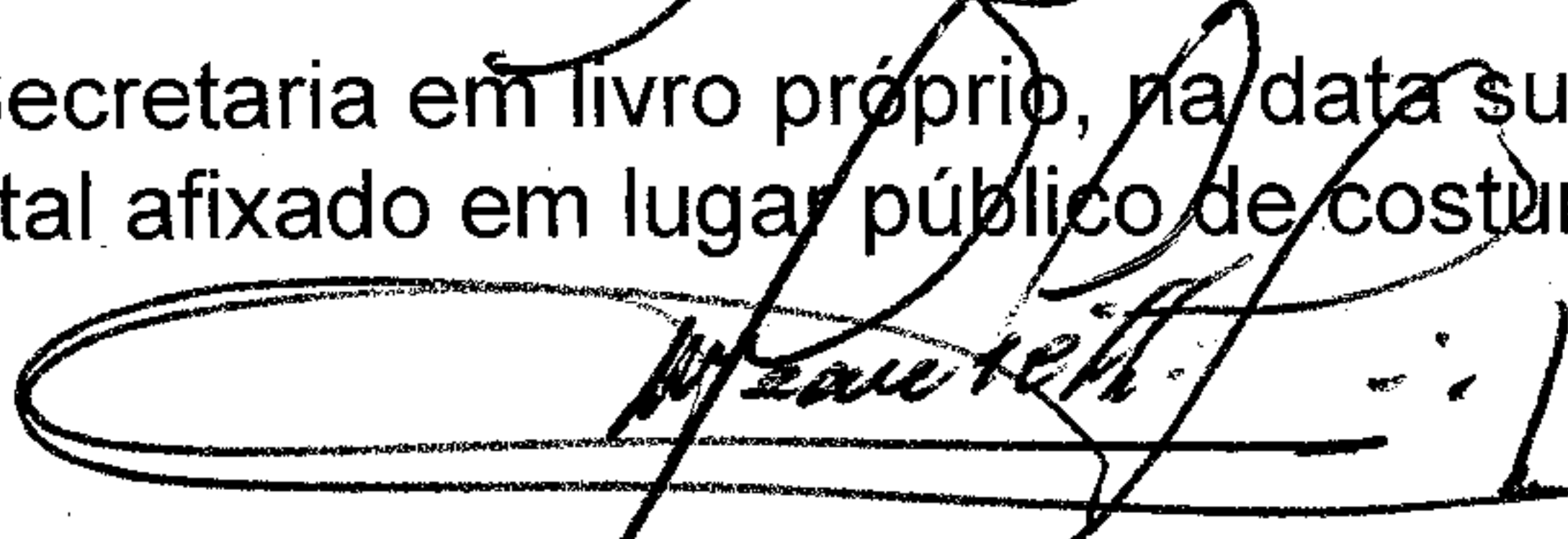
Art. 6º As despesas decorrentes desta lei complementar oneram dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2017.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 22 de fevereiro de 2017.


ALMIRA RIBAS GARMS
Prefeita

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


VIVALDO ANTONIO FRANCISCHETTI
Chefe de Gabinete

Projeto de Lei: () PL (X) **PLC** () PEMLOM nº **04 / 17**
Protocolo na Câmara: **22.855** Data: **15 / 02 / 17**
Autógrafo: **00 / 17** Data de Aprovação: **20 / 02 / 17**
Publicação: **Jornal A Manhã** Data: **25 / 02 / 17** Edição: **3766**
Visto do servidor responsável: **Dec**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2017 Fls. 4 de 6

DEMONSTRATIVO DA GERAÇÃO DE DESPESA OBRIGATÓRIA DE CARÁTER CONTINUADO
Art. 17, LRF

1 EVENTO:

- Criação e regulamentação de gratificações a servidores públicos da Prefeitura

2 PREMISSAS E METODOLOGIA DE CÁLCULO

2.1 Premissas

A presente propositura visa criar e regulamentar gratificações a servidores públicos integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura (Contador, da Controladoria e Auditoria Interna e do SAE/CTA). O investimento com essas gratificações será de R\$ 10.687,28 por mês, incluso os encargos patronais, retroativo a 01/01/2017.

2.2 Metodologia e Memória de Cálculo

Evento / Especificação	(a) Folha de Pessoal Atual¹ (R\$ 1,00)	(b) Folha de Pessoal Futura (R\$ 1,00)	(b – a) Impacto Mensal (R\$ 1,00)
Gratificações + Encargos Patronais²	4.327.647,72	4.338.335,00	10.687,28
Total Mensal			10.687,28

Fonte: Divisão de Pessoal (fev. 2017).

Notas:

¹ Folha de Pessoal (dez. 2016).

² Encargos patronais: Previdência (29,02%) + 1/12 do 13º (8,34%) + 1/12 do abono de férias (2,77%) = 40,13% da remuneração.

Exercício	(a) Impacto Mensal (R\$ 1,00)	(b) Período (meses)	(a x b) Impacto Anual (R\$ 1,00)
2017	10.687,28	12	128.247,37
2018	10.687,28	12	128.247,37
2019	10.687,28	12	128.247,37



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2017 Fls. 5 de 6

2.3 Impacto Orçamentário e Financeiro

R\$ 1,00

Especificação	2017	2018	2019
(a) Superavit (Deficit) Financeiro Exercício Anterior ⁽¹⁾	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
(b) Receita Prevista ²	150.987.825,84	157.782.278,00	164.882.480,05
(c) Disponibilidade Financeira (a + b)	152.487.825,84	159.282.278,00	166.382.480,05
(d) Custo do Evento	128.247,37	128.247,37	128.247,37
(e) ----			
(f) Custo Total do Evento	128.247,37	128.247,37	128.247,37
(g) Impacto Orçamentário (f / b)	0,08%	0,08%	0,08%
(h) Impacto Financeiro (f / c)	0,08%	0,08%	0,08%

¹ Para efeitos de cálculo, os valores do superavit (deficit) financeiro foram estimados. O Balanço Final 2016, oficial, ainda está sendo contabilizado.

² A Receita Prevista tem como base os valores estimados na LDO 2017.

2.4 Impacto da Despesa Total com Pessoal sobre a Receita Corrente Líquida

R\$ 1,00

Especificação	(a) Últimos 12 meses¹	(b) Próximos 12 meses (a partir mar. 2017)	Impacto (b - a)
Despesa Total com Pessoal – DTP (a)	55.031.776,50	55.160.023,87	128.247,37
Receita Corrente Líquida – RCL (b)	113.599.579,06	115.690.000,00	2.090.420,94
% Despesa Total com Pessoal – DTP sobre a RCL = (a / b)*100	48,44	47,68	-0,76
Limite Máximo (Art. 20, III, b, da LRF) – 54,00% = (b x 54) / 100	61.343.772,69	62.472.600,00	1.128.827,31
Limite Prudencial (Art. 22, parágrafo único, da LRF) – 51,30% = (b x 51,3) / 100	58.276.584,06	59.348.970,00	1.072.385,94

¹ Período de Referência: jan-dez. 2016.

3 DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO E COMPROVAÇÃO DA NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADOS FISCAIS PREVISTAS PARA O EXERCÍCIO DE INÍCIO DE VIGÊNCIA.

Estimativa da Despesa (R\$ 1,00)	Dotação Existente (R\$ 1,00)	Crédito Suplementar / Especial	Fonte de Custeio
128.247,37	55.031.776,50		Arrecadação

Foi verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do evento, havendo no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento das despesas obrigatórias de caráter continuado, não afetando, portanto, as metas de resultados fiscais fixadas, haja vista já estarem devidamente impactada no orçamento do exercício.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Lei Complementar nº 203, de 22 de fevereiro de 2017 Fls. 6 de 6

4 DEMONSTRATIVO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DOS SEUS EFEITOS NOS PERÍODOS SEGUINTES A ASSUNÇÃO DE DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

4.1 Demonstrativo da Compensação Financeira

R\$ 1,00

Evento	2018	2019
Redução permanente de despesa	128.247,37	128.247,37
Total	128.247,37	128.247,37

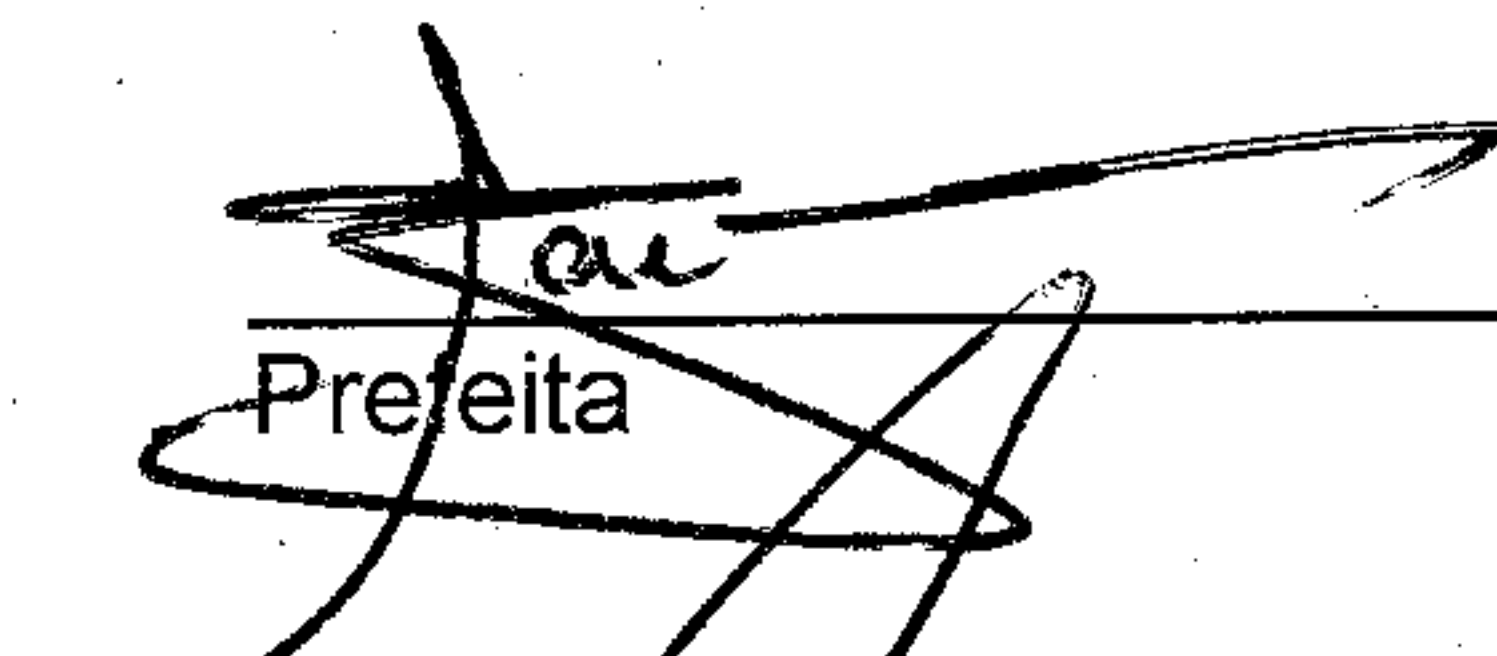
4.2 Premissas

O montante de despesa criada por esta proposta será compensada com a redução permanente da despesa geral do Município, observadas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e devidamente impactadas nos orçamentos dos exercícios seguintes.

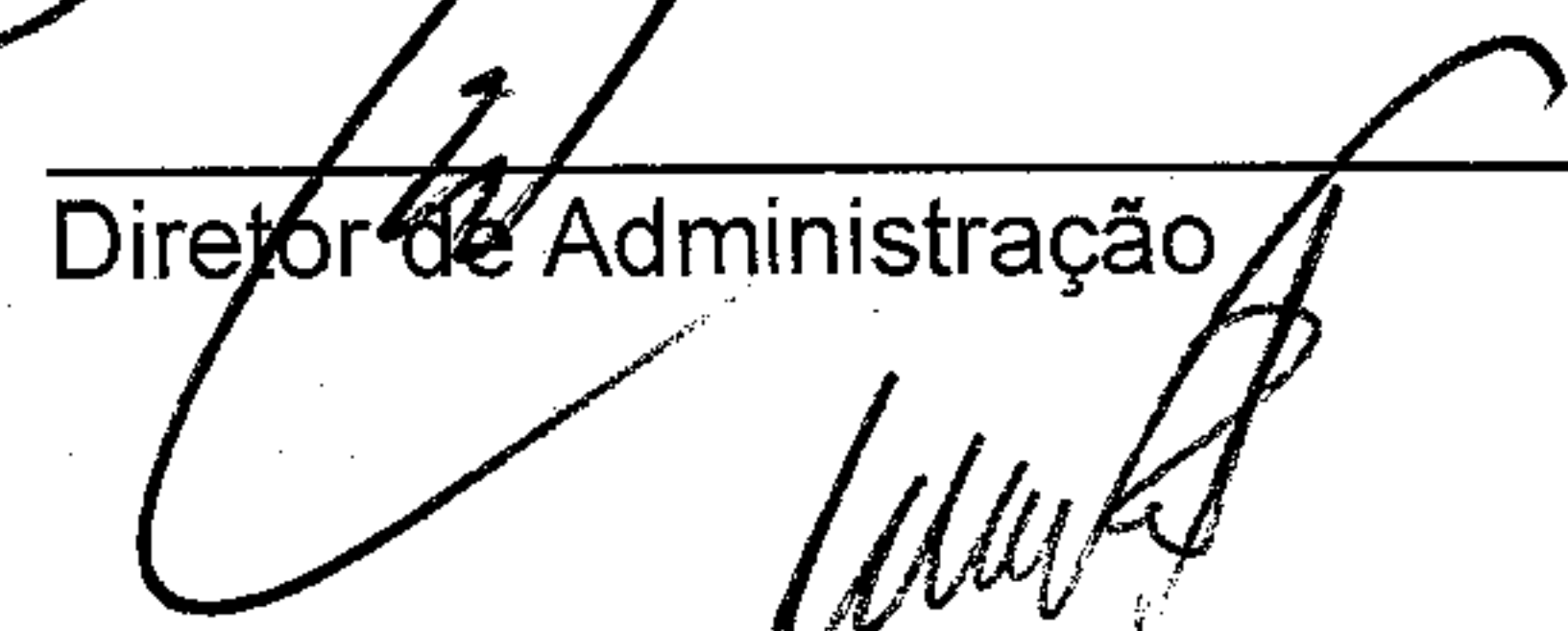
5 DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS DESPESAS COM O PPA, LDO E LOA

Declaramos, em cumprimento ao disposto no art. 17, § 4º, da LRF, que a despesa constante deste processo, tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e é compatível com a LDO e o PPA. E, por ser verdade, datamos e assinamos a presente declaração.

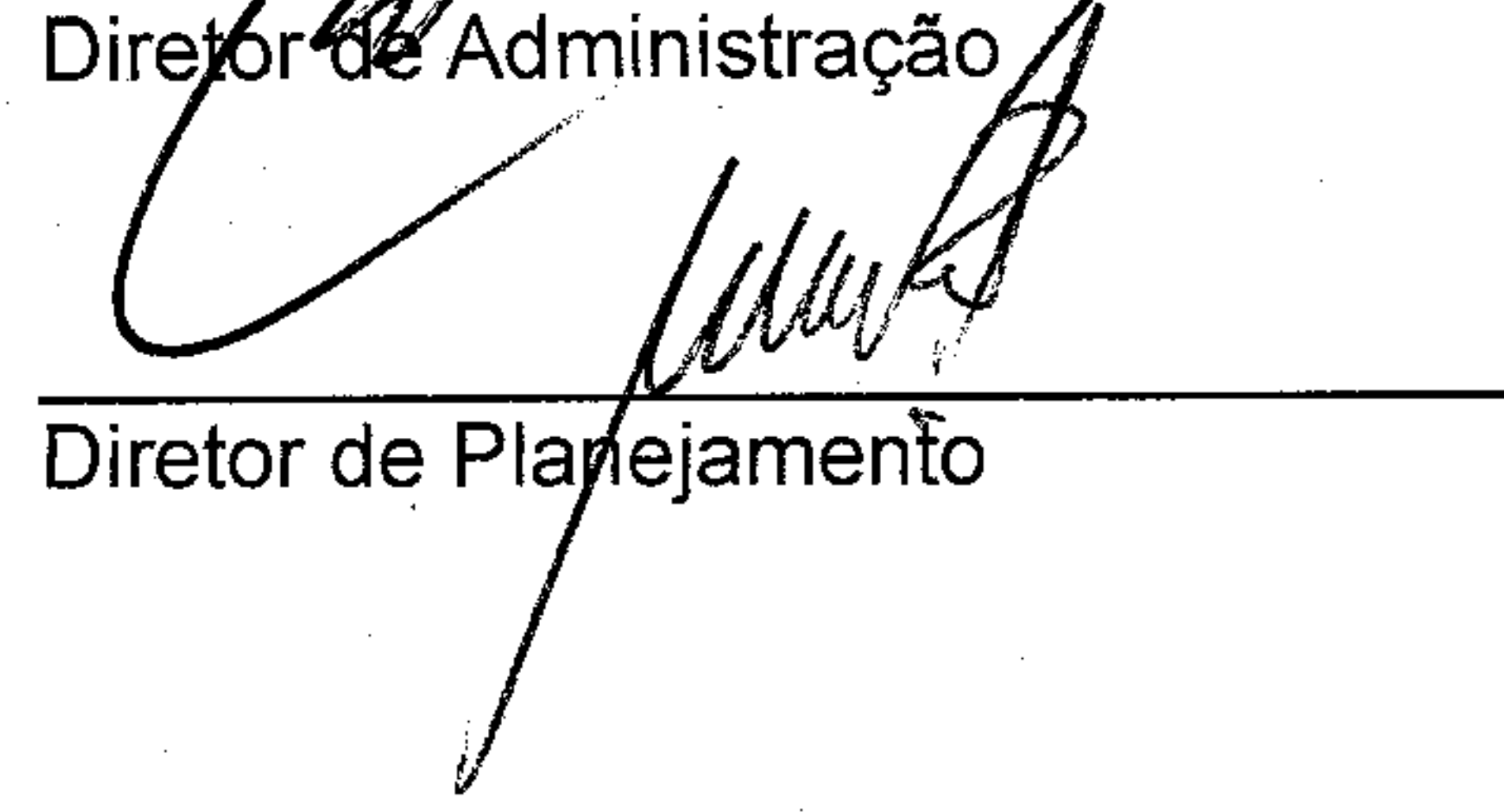
Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 14 de fevereiro de 2017.



Prefeita



Diretor de Administração



Diretor de Planejamento